

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, por intermédio da Secretaria de Turismo Cultura Esporte e Desenvolvimento Econômico com base na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto Federal 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, e Decreto Municipal 083/2020, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 005/2020, visando à seleção de propostas de serviços artísticos e culturais, conforme art. 2, inciso III da Lei 14.017, e Decreto Federal 10.464/2020.

### 1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas de serviços artísticos e culturais espaços artísticos e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais nas diversas áreas culturais.

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e Decreto 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3 Os serviços culturais devem se enquadrar nas seguintes modalidades:

1.3.1 Apresentação artística ou cultural com transmissão em tempo real (lives), com no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos de exibição;

1.3.2 Produção de conteúdo inédito para disponibilização e licenciamento;

1.3.3 Ações de formação e capacitação com, no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos/aula;

### 2. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Poderão participar deste Edital pessoas físicas e jurídicas, com residência ou sede no Município de Itapema, que comprovem, o exercício da atividade cultural de mínimo nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei 14.017/2020, que tiveram suas atividades interrompidas por forças das medidas de

isolamento social ocasionada pela Covid-19, que preencherem os requisitos elencados no artigo 9º do Decreto 10.464/2020 e do presente edital

2.2. Cada interessado poderá inscrever uma única proposta;

2.3. Para participar deste edital, os proponentes devem ter se cadastrado preferencialmente no Mapa cultural de Itapema/2020, publicado no site da prefeitura, no endereço eletrônico: [www.itapema.sc.gov.br](http://www.itapema.sc.gov.br) entre os

dias 11 de agosto até a data final do presente certame ou a apresentação de sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- I - Cadastros Estaduais de Cultura;
- II - Cadastros Municipais de Cultura;
- III - Cadastro Distrital de Cultura;
- IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação.

2.4. É vedado a participação no presente edital de pessoas que já tenham recebido o benefício dos demais incisos descritos na Lei 14.017/2020, ou outro tipo de benefício de auxílio emergencial, que tenha emprego formal ativo, ou seja titular de benefício previdenciário, assistencial ou ainda recebendo seguro desemprego ou qualquer outro benefício de transferência de renda federal, com exceção do recebimento do Programa Bolsa Família. É vedado ainda a participação neste edital de servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

2.5 É vedado a participação de espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

2.6 Não poderão participar do presente edital, pessoas que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e/ou impedidos de formalizar contrato com a Administração Municipal ou, ainda, as declaradas inidôneas conforme previsto na Lei 8.666/93.

2.7 Para participar deste Edital, deverá apresenta projeto, conforme modelo constante no Anexo I, bem como o termo de ciência em que concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

### 3. COMISSÃO DE SELEÇÃO

3.1. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

3.2. Os membros da Comissão Gestora de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização dos recursos, nomeados para acompanhar as propostas não poderão participar, direta ou indiretamente de qualquer apresentação prevista neste edital.

### 4. DA FASE DE SELEÇÃO

4.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas: Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	26 de outubro 2020.
2	Entrega da documentação para a Comissão de Seleção	26 de outubro à <del>05</del> 06 de novembro de 2020.
3	Etapa de avaliação dos cadastrados pela Comissão de Seleção.	<del>06 de novembro até 12 de novembro</del> 2020: 09 de novembro até 13 de novembro
4	Divulgação do resultado .	<del>13 de novembro de</del> 2020-16 de novembro

Primeira errata de edital de chamamento número 005/2020

4.2. **Etapa 1:** Publicação do Edital de Chamamento Público.

4.2.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do município de ITAPEMA na internet, endereço: <http://www.itapema.sc.gov.br> .

4.3. **Etapa 2:** Entrega da documentação para a Comissão de Seleção.

4.3.1. As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e com identificação do requerente com a inscrição “Edital de Chamamento Público nº 005/2020”, e entregues na **Secretária de Turismo**, no endereço: Av. João Francisco Pio n 537- Centro - Itapema – SC, no horário das 09 horas às 18:00 horas, conforme data definida no edital.

4.3.2. A documentação deverá ser entregue em uma única via impressa, e **deverá ter todas as folhas rubricadas**.

4.3.3. Não será recebido nenhuma documentação após o prazo limite para a entrega da documentação.

4.4. **Etapa 3:** Etapa de avaliação e análise dos requerimentos pela Comissão de Seleção.

4.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas e as documentações apresentadas pelos solicitantes. A análise e o julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

4.4.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do **resultado** do processo de seleção.

4.4.3. A falsidade de informações nas auto declarações e demais documentos exigidos, sobretudo com relação ao critério de avaliação, deverá acarretar a eliminação do requerimento, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra o proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

4.5 **Etapa 4: Quanto a divulgação do resultado**, a administração pública divulgará o resultado do processo de seleção na página do município na internet (<http://www.itapema.sc.gov.br>).

## 5. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (2ª fase)

5.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
1	Apresentação da proposta e preenchimento dos requisitos do presente edital.
2	Verificação da proposta e avaliação dos requisitos de recebimento de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Publicação do resultado no Diário Oficial do Município ou outro oficial.

5.2. O Requerente deverá apresentar proposta (Modelo Anexo I), com documentação que preencha as informações e documentação relacionada que contenha os seguintes elementos, bem como a pontuação da tabela:

5.2.1 Informações sobre a proposta:

5.2.1.1 Nome da proposta, segmento artístico, modalidade da proposta, classificação etária, criação e duração.

5.2.1.2 Descrição da proposta.

5.2.1.3 Justificativa.

5.2.1.4 Público-Alvo.

5.2.1.5 Período com data e horário pretendido.

5.2.1.6 Ficha técnica completa.

5.2.1.7 Demonstração da proposta artística e cultural.

5.2.1.8 Documentação de comprovação de atividade de no mínimo os últimos 24 (vinte e quatro meses)

5.2.1.9 Declaração de compromisso de realização e de impedimentos (Anexo II)

5.2.2 Ainda, para fins de habilitação, apresentar cópia dos seguintes documentações:

5.2.2.1 Quando o proponente for pessoa física:

A) Carteira de Identificação (frente e verso)

B) Comprovante de residência.

C) Documento que comprove número de PIS/PASEP.

D) Certidão negativa de débitos Municipal

E) Dados de conta corrente com titularidade em nome do credenciado.

5.2.2.2 Quando o proponente do pessoa jurídica:

A) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, com a descrição da atividade principal e/ou secundária deve ser compatível com apresentações artísticas.

B) Carteira de Identificação do representante legal da instituição (Frente e verso).

C) Cópia do contrato consolidado e suas respectivas alterações, ou cópia do estatuto social com suas respectivas alterações.

- D) Cópia de ata de posse da diretoria vigente.
- E) Certidão Negativa de Débitos Municipal.
- F) Certidão negativa de Débito do FGTS.
- G) Certidão Negativa de Débito do Trabalhista.
- H) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial.
- I) Dados de conta corrente com titularidade em nome do credenciado.

SEGUE QUADRO DE PONTUAÇÃO DO EDITAL

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Item	Metodologia de Pontuação
(A) Caráter de inovação nas distribuições culturais	A análise levará em conta o caráter inovador e a viabilidade das iniciativas culturais por meio de sua distribuição na internet.	Até 2 pontos	2 pontos
(B) Capacidade técnico-operacional	Experiência na prestação da atividade cultural	24 meses = 2 pontos 36 meses = 3 pontos 48 meses = 4 pontos =/+ 60 meses = 5 pontos	5,00

(C) Ganho intelectual	Qualidade técnica, artística e cultural da proposta: os valores simbólico, econômico e cidadão que a proposta aciona, sua relevância, criatividade e capacidade de propiciar benefícios concretos e diretos à sociedade, e, também de difundir bens e serviços de razoável qualidade técnica e de consistente conteúdo simbólico artístico	De 01 à 03 pontos	3,00
Pontuação Máxima Global			10,00

5.2.3 cadastro no Mapa Cultural, preferencialmente no Mapa cultural de Itapema/2020,

5.2.4 Relação nominal atualizada dos proponentes, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.

5.2.5 Declaração do representante legal do proponente com informação de que o espaço e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas na Lei nº 14.017, de 2020;

5.2.6 A proposta e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pelo proponente. Tais documentos deverão ser entregues pessoalmente no endereço informado no item 4.3.1 deste Edital, no período de 26 de outubro de 2020 até 06 de novembro de 2020.

5.2.7 Todos os projetos culturais serão analisados seguindo os critérios de relevância e oportunidade, do presente edital, devendo ser emitidos pareceres e classificação, pela Comissão. Onde a pontuação auferida pela tabela acima terá caráter classificatório.

5.2.8 Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

5.2.8.1 Maior pontuação recebida no componente Capacidade técnico-operacional

5.2.8.2 Maior pontuação recebida no componente Ganho intelectual

5.2.8.3 Maior pontuação recebida no componente Caráter de inovação nas distribuições culturais

#### 5.2.8.4 Sorteio

5.3. **Etapa 2:** Verificação do cumprimento dos requisitos de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise da documentação exigida. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela comissão gestora de acompanhamento, do atendimento, da proposta aos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

5.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da proposta, a administração pública poderá executar diligências para comprovação da veracidade das informações apresentadas;

5.3.2. Somente será aprovada proposta quais as informações apresentadas estiverem de acordo, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos;

5.4. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados a entidade será eliminada conforme tabela; ( item 5.2);

5.5. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 e a celebração do contrato, fica o proponente obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do repasse, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências anteriormente previstos.

### **6. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

6.1. O valor mínimo previsto de aplicação neste edital é do valor de R\$ 309.741,04 (trezentos e nove mil setecentos e quarenta e um reais e quatro centavos) provenientes de Repasse de valores para aplicação de Ações emergenciais destinadas ao setor cultural pela Lei 14.017, pela conta criada pela plataforma Mais Brasil, com gerência municipal e capacidade de repasse, podendo sofrer alteração de aporte ou remanejamento decorrente de possível sobra ou necessidade de complementação dos recursos do Edital de Chamamento Público nº 005/2020.

6.2 As propostas aptas poderão receber os valores de no mínimo R\$ 3.000,00 (três mil reais) e no máximo R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a classificação da proposta apresentada.

6.3 As solicitações serão pagas em parcela única, exclusivamente por meio de depósito bancário na conta corrente nominal do proponente;

6.4 Após a comprovação da realização da proposta, o proponente deverá emitir nota fiscal da respectiva atividade, devidamente acompanhada do comprovante da guia de recolhimento do ISS.

6.5 Havendo inconformidades nos serviços prestados, o proponente será notificado a prestar esclarecimentos., sendo que, no caso de a justificativa não ser acatada, caberá a Secretária de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico do Município de Itapema, decidir quanto à retenção do pagamento, podendo ocorrer o descredenciamento.



6.6 É vedado o recebimento de auxílio, a qualquer título, com recursos vinculados à este edital, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante.

6.7 Eventuais saldos financeiros remanescentes não destinados ou que não tenham sido objeto de programação, dentro do prazo sessenta dias após a descentralização aos Municípios serão objeto de reversão ao fundo estadual de cultura.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS**

7.1. Os contemplados deverão cumprir as seguintes obrigações:

7.1.1 Realizar a proposta artística e cultural conforme as especificações estabelecidas no ato da inscrição, executando as ações de acordo com as especificações propostas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da da Secretária de de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico do Município de Itapema para a observância das determinações da contratação.

7.1.2 Providenciar autorização de utilização de texto, argumento, roteiro ou coreografia, no caso de montagem teatral, dança e narrativas.

7.1.3 Providenciar o material necessário a execução da sua proposta.

7.1.4 Disponibilizar o conteúdo e cumprir o tempo de apresentação, duração e/ou período de disponibilização dos mesmos, previamente acordados, sob pena de não pagamento dos recursos/remuneração.

7.1.5 Apresentar as logos do Município de Itapema nas ações desenvolvidas com recursos deste Edital.

7.1.6 Informar, durante a execução de serviço, que a ação esta sendo realizada com a aplicação dos recursos federais da Lei 14.017/2020 Lei Aldir Blanc, por meio da operacionalização da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico do Município de Itapema.

7.1.7 Comunicar à Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico do Município de Itapema qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da proposta.

7.1.8 Cumprir com o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do serviço.

7.2 Fornecer nota fiscal de serviços prestados a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico do Município de Itapema, devidamente acompanhada do comprovante de recolhimento do ISS.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do município na internet (<http://www.itapema.sc.gov.br/politicapublicas/>), para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

8.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser apresentados mediante consulta junto a Secretaria de Turismo com até 02 (dias) de antecedência ao fechamento do presente edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Acompanhamento.

8.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

8.2.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2.5. Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com o Município de Itapema;

8.2.6 O requerente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.2.7. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante, devendo esta devidamente preenchidos conforme item 4.3.1 deste edital:

Anexo I – Modelo de Proposta

Anexo II – Declaração de Ciência e Comprometimento

Anexo III – Autorização de Uso de Imagem

Anexo IV - Documento Obrigatórios a serem apresentados

8.2.7. Ficam definidos os prazos estabelecidos na Lei 14.017/2020 e do Decreto 10.464 para análise das prestações de contas, para o pagamento das parcelas.

Itapema, 26 de outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Vanessa  
Goes  
Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico

## ANEXO I

TIPO DE INSCRICAO
<input type="checkbox"/> Individual
<input type="checkbox"/> Grupos/Coletivos
Nome completo:
Telefones: e-
mail:
Numero do CPF:
Endereço:
Nome do representante Legal(em caso de pessoa jurídica):

**PROPOSTA DE CANDIDATURA E APRESENTAÇÃO**

Nome da/o candidata/o (escrever aqui o nome da personalidade, grupo ou organização indicada):

Justifique a indicação, informando o tempo, a área de atuação e as principais atividades realizadas.

Descrição detalhada da proposta de apresentação, contemplando data, tempo de duração, forma de apresentação, número de integrantes envolvidos, entre outras características do espetáculo.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMETIMENTO**

Eu \_\_\_\_\_, registrado no CPF n.º \_\_\_\_\_, proponente legal da apresentação cultural intitulada \_\_\_\_\_, declaro que Li e estou ciente e concordo com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos pelos atos que regem definidos pelos atos normativos deste edital, me

responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, comprometendo-me a cumpri-los na íntegra com o elenco apresentado na ficha técnica, constante no projeto, caso venha a ser credenciado no Edital, zelando pela observância das suas determinações, estando ciente de que o descumprimento de quaisquer atos deste edital implicará no descredenciamento do espetáculo;

Declaro que as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade, ciente de que responderei legalmente caso apresente declaração inverídica;

Toda a realização da contrapartida é de minha responsabilidade, destacando a importância de prever estruturas de som, luz, palco e arquibancadas, autorizações legais, entre outros, e garantir que haja alvará de funcionamento para os locais de realização que sejam de ambientes fechados.

Não sou funcionário público, e não fui considerado inidôneo para contratar com a Administração Pública, e em caso de qualquer modificação na minha situação particular, quanto à capacidade técnica ou jurídica, idoneidade financeira ou regularidade fiscal, dados cadastrais, comunicarei para a Secretária de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico, assim como qualquer alteração das metas ou outra modificação do projeto.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal do Espaço Cultural) ANEXO

III

### AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu \_\_\_\_\_, portador do CPF, AUTORIZO o uso de imagem de minha contrapartida estabelecida no Edital...../20..... Da Secretária de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico para divulgação na imprensa, catálogos, postais,

livros e outros impressos, audiovisuais e meio eletrônico (web e e-mail). E, pore star justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal do Espaço Cultural)

#### ANEXO IV

##### Documento Obrigatórios a Serem Apresentados

- a) Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- b) Cópia de documentos de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante legal da instituição;
- c) Cópia da ata de posse da atual diretoria da instituição; ou do contrato social (se for o caso)
- d) Cópia do estatuto vigente da instituição; (se for o caso)
- e) Cópia da certidão negativa de débito, ou positiva desde que do período da pandemia;
- f) Cópia do Certificado de Regularidade FGTS - CRF
- g) Cópia da Certidão Negativa de débito para com o INSS;
- h) Cópia do comprovante das despesas.